



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei n° 564 de outubro de 2018

## SUMÁRIO

AVISO .....	2
AVISO .....	22





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00**

**PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
03/02/2024 à 05/02/2024 até 18:00 HORAS.

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
miracemacomprasto@gmail.com

FUNDAÇÃO LEGAL ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021; DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 003 E 004/2024.

**DISPENSA FÍSICA Nº. 0002/2025**

**PROCESSO Nº.002988/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal de Transparência, diário oficial, administrador de publicações/site, carta de serviço, ouvidoria, E- SIC e e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº. 003 e 004/2024, e demais normas aplicáveis.



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, CNPJ: 02.070.357/0001-71, Endereço: TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, 703, Térreo - CENTRO, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: miracemacomprasto@gmail.com.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal de Transparência, diário oficial, administrador de publicações/site, carta de serviço, ouvidoria, E- SIC e e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO.

**1.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**1.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133/21;

**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156, da Lei nº. 14.133/21.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

## 3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**3.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Miracema do Tocantins, <https://miracema.diariooficialbr.com.br>

**3.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [miracemacomprasto@gmail.com](mailto:miracemacomprasto@gmail.com) fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE**



## LICITAÇÃO Nº. 0002/2025.

### 4. PROPOSTAS DE PREÇOS

**4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**4.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante - (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**4.3** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**4.4** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais,

fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**4.5** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**4.6** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência, no anexo I.

### 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**6.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.



## 6.2 HABILITAÇÃO

**6.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**6.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**8.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**8.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**8.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**8.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**8.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**8.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183, da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



**8.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**  
Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO

Contratação de Serviço consultoria técnico-especializado em transparência municipal visando dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso a informação, junto ao tribunal de contas dos Municípios e demais órgãos fiscalizadores, e treinamento de pessoal.

**CAMILA FERNADES DE ARAÚJO**

PREFEITA MUNICIPAL

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1** As especificações dos serviços a serem contratados estão disponibilizadas no quadro abaixo.

**3.2** Deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
------	---------	------------



59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)

#### 4. JUSTIFICATIVAS

##### 4.1 Da necessidade da contratação

**4.1.1** O Portal da Transparência é um instrumento da Gestão para dar maior visibilidade das ações praticadas pela administração pública e é exigência da legislação com acompanhamento do CGU. Desta forma o fiel cumprimento da legislação é fundamental para a aprovação do Portal da Transparência analisada pela CGU e com Ranking de aprovação, em que vem se destacando a atual gestão, Tendo em vista cumprimento da legislação pertinente ao Portal da Transparência, lei nº 12.527/2011, lei nº 13.460/2017, lei 101/2000, lei complementar 131/2009, se faz necessário a contratação do serviço de assessoria e consultoria técnica especializada para a verificação das exigências nas avaliações, bem como dar sugestões e soluções para melhorias no portal, melhorando no ranking dos Portais da Transparência da CGU e de outros órgãos avaliadores. Sendo exemplo de Transparência que é um marco desta Administração.

##### 4.2 A justificativa para adoção do processo de dispensa de licitação

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. No caso em tela verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

Em razão do baixo valor total dos serviços e da urgência de sua execução, a forma de contratação se dará através de um processo de dispensa de licitação, o que não acarretará nenhum prejuízo à administração pública municipal.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**5.1** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei.

**5.2** A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem e suporte técnico do portal de Transparência, diário oficial, administrador de publicações/site, carta de serviço, ouvidoria, E- SIC e e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO.

**5.3** O contrato firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**5.4** O objeto da contratação Plano de Contratação Anual: Atualmente, Miracema do Tocantins não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. Reconhecemos a importância desse instrumento para uma gestão transparente e eficiente das contratações públicas. Estamos empenhados em elaborar e implementá-lo o mais breve possível, visando otimizar os recursos e garantir a conformidade com as normativas legais.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**6.1 A solução como um todo será a contratação de empresa especializada em serviço consultoria técnico-especializado em transparência municipal visando dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso a informação, junto ao tribunal de contas dos Municípios e demais órgãos fiscalizadores, e treinamento de pessoal.**

**6.2 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS A PREFEITURA MUNICIPAL e a CONTRATADA** se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

I - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

II - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

III - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

IV - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a PREFEITURA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos

dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

V- Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A contratação através do processo de dispensa é a solução ideal para garantir a prestação do serviço com mais celeridade, conforme justificado no item 04. Os quantitativos necessários estão dispostos no item 03.

## 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

**7.1.1** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços objeto a contar da assinatura do presente contrato.

Após a celebração do contrato e no prazo informado no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deve disponibilizar, por e-mail enviado ao fiscal do contrato, as informações necessárias para o acesso ao aplicativo, contendo todas as orientações que se fizerem pertinentes para viabilizar o uso das licenças por parte da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato, por e-mail, o comprovante de emissão das licenças objeto deste contrato.

As licenças deverão ser emitidas pela CONTRATADA para os usuários indicados pelos fiscais do contrato. O prazo de validade das licenças deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada.

Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a



Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

## 7.2 SUSTENTABILIDADE

**7.2.1** O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

## 7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**7.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96, e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, por tratar-se de um objeto comum e sem grande complexidade.

## 8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** A execução do objeto se dará mediante necessidade da Secretaria de Administração.

**8.2** Elaboração e análise de documentação técnico-científica.

**8.4** Execução de outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

**9.1** A presente contratação será gerida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ficando como fiscal do contrato o servidor designado através do Decreto nº. 032/2025.

**9.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**9.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**9.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.8** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.9** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.10** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o Art.

117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.9** Nos termos do Decreto Municipal nº.



032/2025, fica nomeado como fiscal do presente contrato o senhor Paulo Ricardo Nogueira Soares Rodrigues.

## 11. DO GESTOR DO CONTRATO

**11.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento da contratação de serviços técnico especializado será efetuado até 30 (trinta) dia útil do mês subsequente.

**12.2** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**12.3** Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

**12.4** Para recebimento dos pagamentos, a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS,



CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

**12.5** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Secretaria de Administração, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo dos serviços;

**12.6** No momento do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.8** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1** Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

**13.1.1** Por se tratar de uma compra mediante dispensa de licitação, o fornecedor deverá ser escolhido através de uma pesquisa de mercado a mais ampla possível, devendo ser escolhido àquele que fornecer o

menor preço e por consequência atender aos requisitos de contratação.

### **13.2. Exigências de habilitação**

**13.2.1** Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### **13.3 Habilitação jurídica**

**13.3.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.3.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**13.3.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



**13.3.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.3.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**13.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.2** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.3** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.4** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**13.4.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **13.5 Habilitação Técnica**

#### **13.5.1 Qualificação Jurídica**

A empresa deverá apresentar:

- Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações, devidamente registrados;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa.

#### **13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.5.3. Qualificação Técnica**

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em consultoria técnico-especializada em transparência municipal e aplicação das leis de transparência e acesso à informação;
- Comprovação de experiência na atuação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos fiscalizadores;
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais com experiência comprovada na área.

#### **13.5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador devidamente registrado no conselho de classe;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

#### **13.5.5. Cumprimento ao Disposto na Lei**

- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto na legislação vigente;
- Declaração de ciência e cumprimento das normas de transparência e acesso à informação aplicáveis ao serviço a ser prestado.



**13.5.6** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, obtendo-se como estimativa de preços o valor médio de R\$ 2.000,00 mensais totalizando R\$ 24.000,00 para a prestação da assessoria.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 São obrigações da contratada**

**15.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no Art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.1.2** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.3** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.4** Efetuar a assessoria, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**15.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**15.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**15.1.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede algo que desmarque alguma reunião, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021;

**15.1.10** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

**15.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar,



de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**15.1.12** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**15.1.13** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

**15.1.14** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**15.1.15** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**15.1.16** Arcar com os custos de alimentação, deslocamento, hospedagem, entre outros custos pessoais na execução do objeto.

**15.1.17** Assessorar e orientar as adequações técnicas às normas ambientais existentes e necessárias em termos dos compromissos ambientais;

**15.1.18** Elaborar e analisar documentação técnico-científica;

**15.1.19** Elaborar o estudo do índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo;

**15.1.20** Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e

desenvolver medidas de prevenção e combate a eles;

**15.1.21** Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;

**15.1.22** Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **15.2 São obrigações da contratante:**

**15.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**15.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141, da Lei nº. 14.133/2021;

**15.2.6** Efetuar o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), perante o Órgão de classe, dos estudos e projetos técnicos produzidos pela CONTRATADA, nos interesses da Secretaria de Administração.



**15.2.7** Demandar À CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade do ART/RRT perante o Órgão competente;

**15.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1** - advertência;

**16.1.2** - multa;

**16.1.2.1** - compensatória;

**16.1.2.2** - de mora.

**16.1.3** - impedimento de licitar e contratar;

**16.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**16.3** As sanções previstas nos itens 16.1.1,

16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.2.1.

**16.4** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**16.4.1** Descumprimento de pequena relevância;

**16.4.2** Inexecução parcial de obrigação contratual.

**16.5** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**16.5.1** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

**16.5.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.5.1.2** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.5.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**16.5.4** - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**16.5.4.1** - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**16.5.4.2** - fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**16.5.4.3** - comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

**16.5.4.4** - práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.4.5** - práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**16.5.4.6** - entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.5.4.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.5.4.8** - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**16.6** Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**16.7** - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**16.7.1** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**16.7.2** pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**16.7.3** cobrado judicialmente.

**16.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.8.1**- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.8.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**16.8.3** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.8.4** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.8.5** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.8.6** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.9.1** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**16.9.2** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.9.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.9.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.9.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## ANEXO I

### PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

-

### PLANILHA DA PESQUISA DE MERCADO REALIZADA COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR  
EMPRESA 1                      EMPRESA 2                      EMPRESA 3

R\$                                      R\$                                      R\$

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**17.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração

Classificação: 10.38.04.123.0053.2.371

Ficha: 184

Fonte: 1500

### Observações:

- Foi seguido o Art. 23 da Lei 14.133/2021 para a coleta de preços dos serviços;
- Não foram encontradas informações constantes no Banco de Preços para composição da pesquisa de preços;
- O recebimento dos orçamentos se deu através de e-mail institucional.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1. Habilitação Jurídica:**

**1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

**1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**2.** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**3.** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**4.** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3. Habilitação Técnica**

**3.1** Para a contratação de serviço de **consultoria técnico-especializada em transparência municipal**, visando dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso à informação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos fiscalizadores, bem como treinamento de pessoal, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



### 3.2. Atestados de Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços semelhantes por meio de:

- **Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por órgãos da administração pública ou entidades privadas, que comprovem a realização de atividades relacionadas à consultoria em transparência municipal, aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e suporte junto aos Tribunais de Contas.
- Os atestados devem estar devidamente assinados pelos responsáveis das instituições que receberam os serviços.

### 3.3. Comprovação de Experiência

- Apresentação de contratos e/ou termos de referência firmados com órgãos públicos ou privados que demonstrem a realização de serviços de consultoria técnico-especializada em transparência, prestação de contas e conformidade com a legislação fiscalizatória.

### 3.4. Qualificação dos Profissionais

A empresa deverá demonstrar que dispõe de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, apresentando:

- **Currículos dos profissionais**, destacando experiência em transparência pública, Lei de Acesso à Informação, controle interno e auditoria governamental;
- **Certificados de capacitação e cursos específicos** na área de transparência, gestão pública e legislação aplicável;
- **Registro profissional** nos conselhos ou entidades de classe pertinentes (se aplicável).

### 3.5. Declaração de Disponibilidade Técnica

- Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, atestando a disponibilidade da equipe técnica para prestação dos serviços, incluindo suporte operacional e treinamento de pessoal.

### 3.6. Comprovação de Ferramentas e Metodologia

- Relato da metodologia de trabalho a ser utilizada

na consultoria, detalhando processos, estratégias de suporte ao município e mecanismos de capacitação dos servidores.

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_.

## DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei n.º \_\_\_\_\_.



8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).

Local Data

- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

Representante Legal

#### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e  
sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



• Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 4, da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

• Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº. 14.133, de 2021; (ELABORAR DECLARAÇÃO A PARTE)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

FUNDAÇÃO LEGAL ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021; DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 003 E 004/2024.

**DISPENSA FÍSICA Nº. 0001/2025**

**PROCESSO Nº.0070/2025.**



**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº.  
001/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL  
ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ENGENHEIRO AGRONOMO.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$  
4.450,00.**

**PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA  
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
03/02/2024 à 05/02/2024 até 18:00 HORAS.

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
miracemacomprasto@gmal.com

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº. 003 e 004/2024, e demais normas aplicáveis.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRACEMA DO TOCANTINS, CNPJ:  
02.070.357/0001-71, Endereço: TRAVESSA JOÃO  
RODRIGUES, 703, Térreo - CENTRO, Telefone:  
-----, E-mail:  
miracemacomprasto@gmail.com.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRONOMO.

**1.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**1.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº. 14.133/21;

**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156, da Lei nº. 14.133/21.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

## **3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Miracema do Tocantins,

<https://miracema.diariooficialbr.com.br>

**3.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [miracemacomprasto@gmail.com](mailto:miracemacomprasto@gmail.com) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0001/2025.

## **4. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**4.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante - (\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**4.3** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender



tal validade por prazo superior.

**4.4** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**4.5** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**4.6** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes no Termo de Referência, no anexo I.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar

o menor preço.

**6.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

## 6.2 HABILITAÇÃO

**6.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**6.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**8.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**8.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**8.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**8.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**8.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**8.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**8.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183, da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**8.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

---

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CAMILA FERNADES DE ARAÚJO**

PREFEITA MUNICIPAL



Esta dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria em Engenharia Agronomica.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações dos serviços a serem contratados estão disponibilizadas no quadro abaixo.

3.2 Deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
------	---------	------------

### 4. JUSTIFICATIVAS

#### 4.1 Da necessidade da contratação

4.1.1 Considerando a necessidade de planejamento, execução e acompanhamento de projetos voltados ao desenvolvimento rural e ambiental no município, torna-se indispensável a contratação de um engenheiro agrônomo para atender às demandas da administração pública.

A atuação desse profissional é fundamental para a implementação de políticas públicas relacionadas à agricultura familiar, segurança alimentar, conservação do solo e dos recursos hídricos, além do suporte técnico para programas de fomento à produção agrícola e pecuária.

Além disso, a presença de um engenheiro agrônomo é essencial para a elaboração de laudos técnicos, emissão de pareceres sobre viabilidade agrícola, assistência técnica a pequenos produtores e adequação das atividades agropecuárias às normas ambientais e sanitárias vigentes.

A contratação se justifica ainda pelo suporte necessário

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

### 2. OBJETO



na captação de recursos e na execução de convênios firmados com órgãos estaduais e federais, visando o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário no município.

Dessa forma, a necessidade de um profissional especializado se mostra imprescindível para garantir eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao setor rural, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da população local.

#### 4.2 A justificativa para adoção do processo de dispensa de licitação

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra. Entretanto, há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. No caso em tela verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)

Em razão do baixo valor total dos serviços e da urgência de sua execução, a forma de contratação se dará através de um processo de dispensa de licitação, o que não acarretará nenhum prejuízo à administração pública municipal.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns na forma da lei.

5.2 A contratação do serviço de assessoria em Engenharia Agronomica.

5.3 O contrato firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.4 O objeto da contratação Plano de Contratação Anual: Atualmente, Miracema do Tocantins não possui um Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido. Reconhecemos a importância desse instrumento para uma gestão transparente e eficiente das contratações públicas. Estamos empenhados em elaborar e implementá-lo o mais breve possível, visando otimizar os recursos e garantir a conformidade com as normativas legais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A solução como um todo será a contratação de um profissional especializado em assessoria em Engenharia Agrônômica.

6.2 Deveremos ser realizados os trabalhos, presencialmente, em horário comercial, observando-se o período mínimo de 40 horas semanais, devendo a CONTRATADA estar à disposição da Administração nos demais dias úteis da semana, no mesmo horário compreendido, atendendo às necessidades via e-mail e telefone.



**6.3** Os custos com alimentação, deslocamento, hospedagem, entre outros custos pessoais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**A contratação através do processo de dispensa é a solução ideal para garantir a prestação do serviço com mais celeridade, conforme justificado no item 04. Os quantitativos necessários estão dispostos no item 03.**

## **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS**

**7.1.1** Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia.

**7.1.2** Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA, que comprove sua capacidade técnico-profissional para executar o objeto desta contratação.

### **7.2 SUSTENTABILIDADE**

**7.2.1** O objeto da presente contratação deverá obedecer a todos os critérios de sustentabilidade constantes das normas legais que regulamentam a matéria.

### **7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.3.1** Não será admitida a subcontratação do

objeto contratual.

### **7.4 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96, e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, por tratar-se de um objeto comum e sem grande complexidade.

## **8. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A execução do objeto se dará mediante necessidade da Secretaria de Administração em casos de processos de supressão vegetal nas áreas urbanas e rurais, onde se exige a especialidade em Engenharia Agrônômica.

**8.2** Elaboração e análise de documentação técnico-científica.

**8.3** Análise dos efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolvimento de medidas de prevenção e combate a eles;

**8.4** Execução de outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **9. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**9.1** A presente contratação será gerida pela



Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, ficando como fiscal do contrato o servidor designado através do Decreto nº. 032/2025.

**9.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**9.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.8** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.9** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.10** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando



prazo para a correção.

10.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.9 Nos termos do Decreto Municipal nº. 032/2025, fica nomeado como fiscal do presente contrato o senhor Paulo Ricardo Nogueira Soares Rodrigues.**

## 11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento da assessoria será efetuado até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

**12.2** Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**12.3** Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

**12.4** Para recebimento dos pagamentos, a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

**12.5** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e, por conseguinte o recebimento definitivo dos serviços;

**12.6** No momento do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.8** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1** Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

**13.1.1** Por se tratar de uma compra mediante dispensa de licitação, o fornecedor deverá ser escolhido através de uma pesquisa de mercado a mais ampla possível, devendo ser escolhido àquele que fornecer o menor preço e por consequência atender aos requisitos de contratação.

### 13.2. Exigências de habilitação

**13.2.1** Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

### 13.3 Habilitação jurídica

**13.3.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.3.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**13.3.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.3.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.3.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.3.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**13.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.2** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.3** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**13.4.4** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**13.4.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **13.5 Habilitação Técnica**

**13.5.1** Certidão de Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA.

**13.5.2** Atestado de Capacidade Técnica com registro no CREA (Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA, que comprove sua capacidade técnico-profissional para executar o objeto desta contratação), expedido por pessoa jurídica de direito público o privado.

### **13.6 Demais declarações**

**13.6.1** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021;



**13.6.2** Declaração de que a empresa não se considera inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.6.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133/ 2021.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, obtendo-se como estimativa de preços o valor médio de R\$ 4.450,00 mensais totalizando R\$ 53.400,00 para a prestação da assessoria.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 São obrigações da contratada**

**15.1.1** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no Art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.1.2** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.3** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.4** Efetuar a assessoria, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

**15.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**15.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**15.1.7** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede algo que desmarque alguma reunião, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021;

**15.1.10** Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;



**15.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**15.1.12** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**15.1.13** Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

**15.1.14** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**15.1.15** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**15.1.16** Arcar com os custos de alimentação, deslocamento, hospedagem, entre outros custos pessoais na execução do objeto.

**15.1.17** Assessorar e orientar as adequações técnicas às normas ambientais existentes e necessárias em termos dos compromissos ambientais;

**15.1.18** Elaborar e analisar documentação técnico-científica;

**15.1.19** Elaborar o estudo do índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo;

**15.1.20** Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate a eles;

**15.1.21** Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;

**15.1.22** Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **15.2 São obrigações da contratante:**

**15.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

**15.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.2.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141, da Lei nº. 14.133/2021;

**15.2.6** Efetuar o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), perante o Órgão



de classe, dos estudos e projetos técnicos produzidos pela CONTRATADA, nos interesses da Secretaria de Administração.

**15.2.7** Demandar À CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade do ART/RRT perante o Órgão competente;

**15.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**16.1.1** - advertência;

**16.1.2** - multa;

**16.1.2.1** - compensatória;

**16.1.2.2** - de mora.

**16.1.3** - impedimento de licitar e contratar;

**16.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do

contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**16.3** As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.1.2.1.

**16.4** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**16.4.1** Descumprimento de pequena relevância;

**16.4.2** Inexecução parcial de obrigação contratual.

**16.5** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

**16.5.1** - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

**16.5.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.5.1.2** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.5.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**16.5.4** - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



**16.5.4.1** - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.5.4.2** - fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**16.5.4.3** - comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

**16.5.4.4** - práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.5.4.5** - práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**16.5.4.6** - entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**16.5.4.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.5.4.8** - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**16.6** Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**16.7** - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

**16.7.1** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

**16.7.2** pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

**16.7.3** cobrado judicialmente.

**16.8** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.8.1-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.8.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**16.8.3** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.8.4** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.8.5** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.8.6** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.9** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**16.9.1** apresentar declaração ou



documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.9.2** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.9.3** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.9.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.9.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**17.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação: 10.48.20.606.1203.2.329

Ficha: 289

Fonte: 1500

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

## ANEXO I

### PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

-

### PLANILHA DA PESQUISA DE MERCADO REALIZADA COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO DO VALOR		
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
R\$	R\$	R\$

#### Observações:

- Foi seguido o Art. 23 da Lei 14.133/2021 para a coleta de preços dos serviços;
- Não foram encontradas informações constantes no Banco de Preços para composição da pesquisa de preços;
- O recebimento dos orçamentos se deu através de e-mail institucional.

Miracema do Tocantins/TO, 30 de janeiro de 2025.

## ANEXO II



## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1. Habilitação Jurídica:

**1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

**1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**2.** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o inciso IV do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**3.** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), de acordo com o inciso V do art. 68 da lei nº 14.133/2021;

**4.** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da lei nº 14.133/ 2021;

**5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3. Habilitação Técnica

**3.1** Certidão de Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA.



**3.2** Atestado de Capacidade Técnica com registro no CREA (Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agricultura - CREA, que comprove sua capacidade técnico-profissional para executar o objeto desta contratação), expedido por pessoa jurídica de direito público o privado.

- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº. 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).

- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ .**

### DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;



constantes no Termo de Referência e no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

• Cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.;

• Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 4, da Lei 14133/2021;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO IV**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ANEXO V**

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**



## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº. 14.133, de 2021; (ELABORAR DECLARAÇÃO A PARTE)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data

Representante Legal

\_\_\_\_\_

